

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Edital de pregão para Aquisição de "Veículo Furgão Tipo

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social Edital de Pregão Presencial Nº. 010/2018 Processo: 032/2018 Tipo de julgamento: Menor preço - Global

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **29/08/18**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Frei Teófilo, 414 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. **114/2017**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando "**Aquisição de Veículo Furgão Tipo A**", processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº. 310/2017 de 15 de maio de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital: Aquisição de Veículo Furgão Tipo A , conforme segue abaixo e especificações completas no Termo de Referência, ANEXO I :

Lote	Item	Cód	Prod	Und	Quant	Vl Unit	Vl Total
1	1	1373	Veículo novo tipo Furgão, zero quilometro,	UN	1	185.000,00	185.000,00
			2018/2019, e transformação do veículo em				
			AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA				
			TIPO A seguindo as portarias Nº 3.388, DE				
			12 DE DEZEMBRO DE 2017 e Considerando				
			a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro				
			de 2002, que aprova o Regulamento Técnico				
			dos Sistemas Estaduais de Urgência e				
			Emergência e a NBR 14561que trata das				
			normas técnicas para a montagem de				
			VEICULOS PARA ATENDIMENTO A				
			EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE.				
			Valor Total máximo	a ser	pago:		185.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

1.1.1 Todas as especificações estão constantes no ANEXO I, Termo de Referência.

1.2 – EXIGENCIA:

1.2.1) As empresas deverão cotar os preços em formulário próprio seguindo a mesma ordem ao emitido pelo Município de Machadinho;

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2018 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1 Para o Licitante que não tem cadastro no Município de Machadinho, poderá ser feito no dia da abertura do certame, no Setor de Licitações, junto a Pregoeira, com os seguintes documentos: a Cópia da ficha de inscrição do CNPJ.
- 3.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, (original e cópia).
 - 3.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

E-mail: licitamachadinho@gmail.co CNPJ: 87.613.576/0001-02

- a.3) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - b) se representante por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; deverá trazer os documentos do SUB. ITEM 3.3: a1 e a2.
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014, desde que também apresentem, nos envelopes nº 01,deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014.
- 3.5.2 apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

3.6 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artº 64, §3º, da Lei de licitações Nº 8.666/93 e artº6º da Lei Nº 10.520/2002, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca do produto, modelo, referências e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação do item.
- c) As empresas deverão cotar os preços em formulário próprio seguir a mesma ordem do emitido pelo município, preço unitário liquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - d) Itens sem cotação deverá ficar vazio

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

- 6.2 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o Menor preço Global.
- 6.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.6.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.
 - 6.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13- DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o **Menor preço Total Por Item/Global.**
 - 6.14 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que atenderem aos requisitos do item 5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.16.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preco, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.19 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.22 Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

- 7.1-Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 Os documentos de habilitação: As empresas cadastradas (**Obs.: poderá ser efetuado o cadastramento no dia da licitação**), deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2 – DOCUMENTAÇÃO

Identidade	Cópia Autenticada Da Carteira De Identidade Ou Carteira Nacional De Habilitação.
Identidade	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Jurídica	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Jurídica	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Regularidade Fiscal	Certificado de regularidade do FGTS
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARA DE LOCALIZAÇÃO ou do Estado DI/RE).
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicilio da sede do licitante.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa Conj. de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
Outras Comprovações	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Outras Comprovações	Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor).

- 7.3 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 7.4 A microempresa E a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal e FGTS deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

-mail: licitamachadinno@gmail.co CNPJ: 87.613.576/0001-02

- 7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.4.2 Ocorrendo a situação de documentação vencida para Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal e FGTS, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.4.3 O benefício de que trata as Negativas solicitadas no item 7.4.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado pela lei implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.4.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o terá ao prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 9.2 Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

- 9.4 As razões e contra razões de recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E ENTREGA:

- 10.1– Homologada a licitação pela autoridade competente, a Nota de Empenho será Emitida e entregue ao Adjudicatório, que posteriormente deverá providenciar a entrega do Veículo em um prazo de até 60 dias (sessenta).
- 10.5 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art° 4°, XVI, da Lei n° 10.520/2002.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado até o 10° dia útil subsequente a entrega do Veículo , mediante apresentação de nota fiscal.
- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização as seguintes indicações:
 - Numero da Licitação;
 - Numero do contrato (quando for o caso);
 - Numero do convenio (quando for o caso);
 - Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso); a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) produto (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 11.3 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do artº 7º da Lei 10.520, de 17.07.2009.
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2 A execução do contrato com atraso injustificado, até 30 (trinta) dias, será considerada inexecução parcial do contrato. Já o atraso superior ao período de 30 (trinta) dias configurará inexecução total do contrato.
 - 12.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Machadinho, sito à Avenida Frei Teófilo, 414, ou pelo fone (54)3551-1254 ramal 213, no horário compreendido entre 07:45 horas às 11:45 horas e 13 horas as 17, ou pelo e-mail: licitamachadinho@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.2 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.4 Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (artº 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 13.5 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

- 13.6 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).
 - 13.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

- ANEXO II Modelo da Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação.
- 13.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 13.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.
- 13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho, 16 de Agosto de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
aprovado por esta Assessoria Juridica
em/
Assessor Jurídico

HAMILTON LAUER CENTELEGHE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I Ref.: Pregão Presencial Nº. 010/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETIVO:** O presente tem por objetivo a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para Aquisição de 01 (um) Veículo Furgão, 0 km, Ano e Modelo 2018/2019, Tipo A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
- **2. JUSTIFICATIVA:** A referida Aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a fim de atender as demandas da Secretaria.

3. OITEM:

a) A cotação do Item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do Item.

Lote	Item	Cód	Prod	Und	Quant	Vl Unit	Vl Total
1	1	1373	Veículo novo tipo Furgão, zero quilometro, 2018/2019, e transformação do veículo em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A seguindo as portarias N° 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e Considerando a Portaria n° 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e a NBR 14561que trata das normas técnicas para a montagem de VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE.	UN	1	185.000,00	185.000,00
					Total		185.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES

01(um) veículo novo tipo Furgão, zero quilometro, 2018/2019, teto alto, com ar condicionado original de fábrica, cor branca. Motor eletrônico turbo diesel, com potência de 146cv, 06(seis) marchas a frente e 1(uma) a ré, eixo de tração traseira, com rodado simples, Direção hidráulica, air-bag para motorista e passageiro, sistema de freios anti-blocante (ABS) com freios a disco nas quatro rodas, sistema eletrônico de controle de estabilidade (ESP), controle de vento lateral, rádio AM/FM/CD/USB com alto falante instalado e em funcionamento. Acionamento elétrico dos vidros dianteiros, travas elétricas, faróis de neblina. Acompanhado de todos acessórios obrigatórios por lei.

O Veículo deverá ser entregue pela Vencedora ao Município, Transformado em VEICULO AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA COM BASE NA PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

DE 2017 e Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Transformação de veículo tipo furgão com ar condicionado original de fábrica na cabine em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561que trata das normas técnicas para a montagem de VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para Garantia e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente do veículo, deverá apresentar na qualificação técnica juntamente na proposta de preços, os seguintes documentos:

- a. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância:
- b. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora).
- c. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação.

6. DA GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA, FRETE

- a. Garantia de Doze meses contra defeitos de fabricação;
- b. Após emitida Nota de Empenho a Empresa Vencedora terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Veículo;
- c. A entrega deverá ser feita sem qualquer custo de Frete;
- d. Oferecer Assistência Técnica ao Veículo em sua Totalidade, num raio que não ultrapasse 150 quilômetros de distância de Machadinho R/S.

Machadinho R/S, 16 de Agosto de 2018.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE

ELIS VANESA VANIN

Prefeito Municipal

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial Nº. 010/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		Α (empresa	l				local	izada	na
Rua			,		n°	,		b	airro:	,
cidade:										
n°										
seu									brasile	
profissão:										RG
n°										Lei
n°. 10.520			-	-				_		
plenamente	os requisi	tos de	habilita	ção exigido	os no E	Edital.		•		•
•	•			, .						
					Data	:	/	/		
				Assina	atura					
				Carim	bo					